

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: Syd de Oliveira Reis
CPF/CNPJ: 035.321.191-53
Endereço Comercial: Avenida 85, nº 1300, Apt. 603, Bloco-A Edif. Itatiaia Setor Marista
Município: Goiânia **Estado:** Goiás **CEP:** 74160-010

EMPREENDIMENTO:

Nome: Núcleo de Análises Clínicas LTDA
CPF/CNPJ: 02.766.038/0058-30
Endereço: Avenida JK, S/N, Qd. 02 Lt. 01A, Setor Floriano Gomes
Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro
Nº. Registro / Matrícula: 5.330
Área total do imóvel: 300 m²
Coord. Geog.: 16°56'57.03''S 50°26'59.66''O

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: LABORATÓRIO CLÍNICO

Área Construída: 74,93 m²

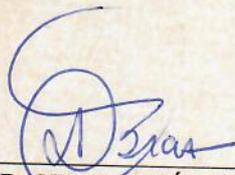
DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 20/10/2024

CONDICIONANTES GERAIS:

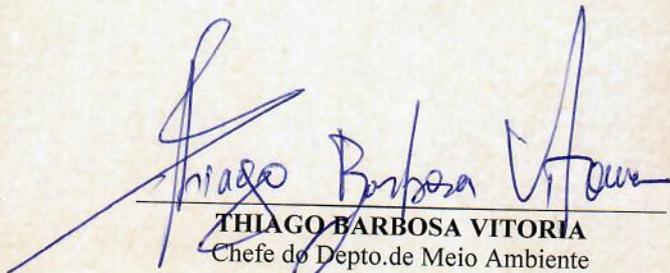
- Garantir o manejo dos resíduos conforme a sua composição, segundo as suas características biológicas, químicas, estado de matéria e origem, para que seja de forma segura tanto para os colaboradores, clientes, visitantes e para o meio ambiente;
- Realizar o trabalho de acordo com os estudos apresentados, as orientações e treinamentos recebidos nas normas de biossegurança, zelando pela sua integridade física, segurança dos clientes e visitantes e a preservação do meio ambiente.

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO Nº 23077/2023, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 20 outubro de 2023.



LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
Secretária de Meio Ambiente,
Agricultura, Pecuária e Turismo
Decreto 024/2021



THIAGO BARBOSA VITORIA
Chefe do Depto. de Meio Ambiente
Decreto 143/2022

Thiago Barbosa Vitoria
Chefe de Depto. de Meio Ambiente
Decreto 143/2022